

ESTADO DE ALAGOAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02 - LICITAÇÃO CASAL № 04/2019 - ELETRÔNICA

Pergunta 01

A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

- a) Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b) Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Resposta 01

Só deveremos aceitar licenças da modalidade OEM (Um produto com licenciamento OEM corresponde ao software pré-instalado em computadores recém-adquiridos, eles devem vir direto do fabricante do computador ou da empresa habilitada a instalá-la, não são admitidas compradas avulsas desse tipo de licença).

Caso a licença ofertada seja da modalidade OEM, aceitaremos as condições acima postas pelo licitante.

Pergunta 02

No quesito ENDEREÇO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

O edital não deixa claro o endereço para a entrega dos equipamentos. Podem por gentileza, nos informar?

Resposta 02

Os equipamentos deverão ser entregues na Gerência de Suprimentos da CASAL, situada na Travessa José da Silva Camerino, s/n - Farol, Maceió - AL, 57057-420, no horário das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, fones: (82) 3315-1607/1608.

Pergunta 03

No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Resposta 03

A documentação exigida no Edital, deverá ser entregue por e-mail quando da solicitação da Pregoeira, devendo ser digitalizada com as assinaturas pertinentes, caso a licitante esteja com a documentação completa, a Pregoeira solicitas vias originais.



ESTADO DE ALAGOAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A Lei nº 13.626/2018, tem o objetivo de racionalizar os atos e procedimentos relativos ao reconhecimento de firmas, bastando que o agente administrativo público faça esse reconhecimento, desde que esteja de posse do documento original e da cópia. A CASAL muito antes da publicação da Lei supracitada e consta essa previsão em seus Editais.

Para o recebimento de todos os documentos apenas em meio digital, a Pregoeira precisa ter meio de verificar a autenticidade dos documentos, devendo estar contidos nos mesmos, a chave de acesso para tais conferências.

Pergunta 04

No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Em caso do nosso entendimento não está correto, solicitamos orientação de como será resolvido essa situação.

Resposta 04

Entendemos que o atual processo licita computadores com as especificações apresentadas. assim sendo colocamos que deverá ser apresentado como itens da nota fiscal um computador, seu monitor, teclado e mouse, como anexo as especificações necessárias.

Maceió 26 de setembro de 2019

Ilma Amaral Almeida Pregoeira ASLIC/CASAL